

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM PATRIMONIAL V ("Fundo")

CNPJ/ME N.º 21.500.481/0001-74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023 ("Assembleia")

1. **DATA E HORÁRIO** – Dia 16 de novembro de 2023, às 14:00 horas, por meio eletrônico.
2. **CONVOCAÇÃO** – Dispensada em virtude da presença do único cotista do Fundo ("Cotista").
3. **PRESENÇA** – Único Cotista, conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora; a Administradora do Fundo, **BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98 ("Administradora").
4. **MESA DIRIGENTE** – Laís Rangel de Moura Presidente; Elesson Ramos dos Santos, Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - (1) Transferência da administração e gestão do Fundo para a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Nova Administradora" e/ou "Nova Gestora");
 - (2) Indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelo Fundo, a partir da Data de Transferência (conforme abaixo definida), inclusive, perante a CVM;
 - (3) Indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo, a partir da Data de Transferência (conforme abaixo definida), inclusive, perante a Receita Federal do Brasil – RFB ("RFB");
 - (4) Transferir a custódia dos ativos do Fundo para a Nova Administradora, a partir da Data de Transferência (conforme abaixo definida), inclusive;
 - (5) Transferir a prestação dos serviços de controladoria, tesouraria e escrituração dos ativos do Fundo para a Nova Administradora, a partir da Data de Transferência (conforme abaixo definida), inclusive;
 - (6) Transferir a prestação dos serviços de auditoria para o Fundo a partir da Data de Transferência (conforme abaixo definida), inclusive, para a MCS MARKUP AUDITORES INDEPENDENTES no CNPJ/ME sob o nº 23.854.307/0001-55, com endereço comercial na Rua São José, 70 - andar 17 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20010-020 ("Novo Auditor");
 - (7) Alterar a razão social do Fundo para "Fundo de Investimento Imobiliário Patrimonial V";

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661.
Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

- (8) Autorizar o resgate do montante do caixa disponível do Fundo de modo que a Atual Administradora possa transferir a Nova Administradora, a partir da Data-Base (conforme definido abaixo), a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma pro rata die, até a Data de Transferência (conforme definido abaixo), além de eventuais valores referentes às despesas em aberto e aquelas que se façam necessárias para o encerramento do Fundo;
- (9) Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo para fazer constar da Nova Administradora e Gestora em seu Regulamento e adaptá-lo aos padrões da Nova Administradora, a partir da Data de Transferência (conforme abaixo definida), inclusive.

6. DELIBERAÇÕES:

- (1) Foi aprovada a substituição da Atual Administradora pela Nova Administradora e Gestora, que prestará a partir da Data de Transferência (conforme abaixo definida), inclusive, os serviços de administração e gestão do Fundo.

A Nova Administradora assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo na abertura do dia 24 de novembro de 2023, inclusive ("Data de Transferência"), data em que a Atual Administradora terá concluído todas as suas obrigações, não sendo de responsabilidade da Nova Administradora os atos de administração relativos ao Fundo originados até o fechamento do último dia útil anterior à Data de Transferência, ou seja, 23 de novembro de 2023 ("Data Base"). A formalização da substituição da Atual Administradora ora aprovada se dará da seguinte forma:

- a) A Atual Administradora transferirá à Nova Administradora na Data de Transferência a totalidade dos ativos e valores componentes da carteira do Fundo, considerando o valor da cota de fechamento das operações na Data de Transferência, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas administrativas devidas pelo Fundo até a Data da Transferência, calculadas de forma "pro rata die", considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência, que serão pagas à Atual Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data da Transferência;
- b) A Atual Administradora entregará à Nova Administradora no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Data de Transferência, todo o acervo societário digital do Fundo inerente ao período em que esteve sob sua administração e gestão, mantendo sob a sua guarda os documentos originais relativos ao Fundo;
- c) a Atual Administradora do Fundo conservará, durante o prazo legal exigido, a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência caberão à Nova Administradora. A Atual Administradora se responsabiliza pelo recolhimento e/ou pagamento de qualquer multa que venha ser aplicada ao Fundo, em razão da falta, ausência ou atraso na entrega em atraso de demonstrações financeiras e/ou informes mensais no período anterior à Data da Transferência, por eventual multa pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661.
Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

atribuído a responsabilidade pelo recolhimento e cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os Cotistas do Fundo, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência;

- d) A Atual Administradora se compromete a efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência, o levantamento do balanço e demais demonstrações financeiras referentes ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data Base, os quais serão entregues à Nova Administradora juntamente com o parecer dos auditores independentes do Fundo. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Atual Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;
- e) A Atual Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data Base, obrigando-se a fornecer cópia de tal documentação dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores sempre que solicitado pela Nova Administradora ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão à Nova Administradora;
- f) A Atual Administradora deverá enviar à Nova Administradora, nos 15 (quinze) dias imediatamente subsequentes à Data da Transferência, cópia de toda a documentação comprobatória dos bloqueios, restrições e qualquer ônus sobre as cotas do Fundo, se aplicável;
- g) Competirá à Atual Administradora, nos termos da regulamentação em vigor, enviar aos Cotistas do Fundo no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data Base;
- h) A Atual Administradora disponibilizará o acesso ao Fundo à Nova Administradora no Sistema CVM *Web* na Data de Transferência, devendo disponibilizar ainda, em até 04 (quatro) dias úteis antes da Data de Transferência, os códigos do Fundo na Associação Brasileira dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e nos demais ambientes de negociação, conforme aplicáveis;
- i) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA, na CETIP e no SELIC, se aplicável;
- j) A Atual Administradora deverá encaminhar à Nova Administradora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, todos os registros que permitam a identificação exata em relação a cada Cotista ativo do Fundo, relativamente às perdas sujeitas à compensação futura, caso existam, bem como quaisquer alterações ocorridas nessas informações até a Data de Transferência para que a Nova Administradora possa tomar as providências necessárias a compensá-los, seja por ocasião dos rendimentos apurados em cada período de incidência do imposto de renda ou em resgates futuros;
- k) A Atual Administradora deverá entregar à Nova Administradora, em até 03 (três) dias úteis antes da Data de Transferência, cópia da posição e histórico de movimentação de todos os

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661.
Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

Cotistas do Fundo e dos registros contábeis e fiscais, relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, incluindo o último livro diário por período, se houver, e a descrição das provisões existentes no Fundo;

- l) No prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da Data de Transferência, os registros da base cadastral do Cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do Cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos que embasem tal situação fiscal, assim como a ficha cadastral, os boletins de subscrição, compromissos de investimento e termo de adesão. Sem prejuízo do disposto anteriormente, os Cotistas se comprometem a (i) manter os seus dados cadastrais atualizados perante a Nova Administradora; (ii) fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e (iii) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Nova Administradora, de acordo com o disposto na regulamentação vigente
- m) A Atual Administradora enviará à Nova Administradora, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar, caso existam, de classificação tributária individualizados por Cotista, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos sofridos pelo Fundo, este último até a Data Base;
- n) A Atual Administradora enviará à Nova Administradora, desde o 5º (quinto) dia útil até a Data Base, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das "clearings" (CBLC; B3; SELIC; SOMA) e relatórios de posições dos depósitos em margem;
- o) Se for o caso, a Atual Administradora enviará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória;
- p) a Atual Administradora se compromete a cancelar, em até 2 (dois) dias úteis após a Data de Transferência e após a realização dos informes necessários de acordo com a regulamentação em vigor, o *Global Intermediary Identification Number* ("GIIN") do Fundo, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo, em atendimento à norma denominada *Foreign Account Tax Compliance Act*- FATCA;
- q) No prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data de Transferência, toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo, incluindo, sem limitar-se a (a) toda a documentação que evidencia o lastro dos ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória da titularidade destes pelo Fundo; (b) a documentação e as informações que embasem o valor dos ativos de titularidade do Fundo, incluindo eventuais provisões realizadas, nos termos da regulamentação aplicável;
- r) A Atual Administradora declara que, até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia e que tenham fato gerador oriundo do período em que o Fundo esteve sob sua administração;

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

- s) A Atual Administradora, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do Fundo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais ou potenciais Cotistas do Fundo;
- t) O não cumprimento das condições precedentes à transferência pela Atual Administradora ou o não recebimento ou recebimento parcial das informações dentro dos prazos estipulados nesta assembleia são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, sem qualquer responsabilidade deste, pois são necessárias para viabilizar a sua transferência para a Nova Administradora, assim como transferência dos demais prestadores de serviços do Fundo;
- u) A Atual Administradora declara que não há, nesta data, oferta de cotas do Fundo, de qualquer espécie, em aberto, comprometendo-se, ainda, a não realizar nova oferta até que seja finalizada a transferência do Fundo objeto desta Assembleia;
- v) a Atual Administradora e a Gestora, em observância ao art. 29 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, informam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do Fundo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais ou potenciais cotistas do Fundo;
- (2) Ficam aprovados e ratificados, pelo Cotista, todos os atos praticados pela Atual Administradora, Gestora, Custodiante, Controlador e Escriturador, seus colaboradores e terceiros contratados até a Data de Transferência, nada mais havendo a reclamar dos mesmos, sendo-lhes concedida a mais ampla e rasa quitação, observado o disposto nos itens abaixo;
- (3) Será responsável pela administração do Fundo perante a CVM, em substituição ao administrador da Atual Administradora, a partir da Data de Transferência, inclusive, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS**, inscrito no CPF/ME sob nº 008.991.207-17;
- (4) Indicar o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 78657 expedida pela OAB/RJ em 24 de junho de 2009, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.991.207-17, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, condomínio Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca como responsável pelo Fundo perante a RFB, a partir da Data de Transferência, inclusive. A Nova Administradora providenciará a atualização do CNPJ/ME do Fundo junto à RFB;
- (5) Os ativos que compõem a carteira do Fundo passarão a ser custodiados a partir da Data de Transferência, inclusive, pela Nova Administradora;

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661.
Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

- (6) A prestação dos serviços de gestão, controladoria, tesouraria e escrituração dos ativos do Fundo será transferida para a Nova Administradora,, a partir da Data de Transferência, inclusive;
- (7) Aprovada a transferência da prestação dos serviços de auditoria para o Fundo, a partir da Data de Transferência, inclusive, para o Novo Auditor.
- (8) O Fundo terá sua razão social alterada, a partir da Data de Transferência, inclusive, para **“Fundo de Investimento Imobiliário Patrimonial V”**.
- (9) O Cotista aprova, anui e isenta a Atual Administradora em relação aos assuntos acima expostos, incluindo seus diretores e colaboradores, de quaisquer responsabilidades decorrentes das deliberações ora aprovadas, sendo decisão única e exclusiva do Cotista a instrução a Atual Administradora para praticar os atos acima mencionados;
- (10) Face às deliberações acima, os Cotistas, neste ato, aprovam a alteração integral do Regulamento, bem como a sua consolidação, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações necessárias aos padrões da Nova Administradora, incluindo, mas não se limitando a:
- a. Inclusão dos novos prestadores de serviços do Fundo;
 - b. Adaptação do Regulamento aos padrões utilizados pela Nova Administradora;
 - c. Alteração integral da Política de Investimento do Fundo, de forma a adaptar os limites de investimento ao padrão utilizado pela Nova Administradora;
 - d. Alterar as Taxas de Administração e Custódia de modo a adequá-las ao padrão utilizada pela Nova Administradora;
 - e. Alteração das condições para a emissão, a distribuição, o resgate, amortização de cotas e a liquidação do Fundo aos padrões da Nova Administradora, passando a vigorar conforme novo regulamento;
 - f. Adaptação dos fatores de risco inerentes aos investimentos do Fundo aos padrões da Nova Administradora, passando a vigorar conforme novo regulamento;
 - g. Adaptação da redação de tributação aos padrões da Nova Administradora, passando a vigorar conforme novo regulamento; e
 - h. Alteração do Regulamento do Fundo, em sua integralidade, para os moldes da Nova Administradora.

O novo Regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que a Atual Administradora se exime de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento.

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661.
Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

Os Cotistas aproveitam para ratificar todos os atos praticados pela Atual Administradora na qualidade de administradora e gestora do Fundo até a Data de Transferência, concedendo a ela a mais ampla, plena e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a que título for, e autoriza a realização do pagamento, pelo Fundo, da quantia devida à título de Taxa de Administração e Taxa de Performance, se houver, à Atual Administradora pelas atividades de administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência, calculada nos termos do Regulamento do Fundo.

Decidiram os presentes Cotistas que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas posteriormente mediante solicitação e comprovação da Atual Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

A Atual Administradora compromete-se a comunicar à CVM e à ANBIMA, dentro do prazo legal, a substituição da instituição administradora do Fundo e caberá a Nova Administradora, confirmar, por meio dos sistemas da CVM e ANBIMA, que passará a exercer as atividades de administração e gestão do Fundo.

O novo Regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que a Atual Administradora substituída se exime de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento.

Por fim, os Cotistas presentes, detentores da totalidade das cotas do Fundo, dispensaram a Atual Administradora do envio do resumo das decisões da presente assembleia geral.

Fica dispensado o registro desta Ata de Assembleia Geral de Cotistas, em cartório de títulos e documentos, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN. Por fim, o único Cotista dispensa a Administradora do envio do resumo das decisões da presente assembleia geral.

- 7. ENCERRAMENTO:** a) Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas, estes dispensam a Atual Administradora do envio do resumo das decisões tomadas na presente Assembleia. b) A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. c) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

Laís Rangel de Moura
Presidente

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661.
Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

Elesson Ramos dos Santos
Secretário

BV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Atual Administradora

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Nova Administradora e Gestora

bv.com.br > asset

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661.
Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).